

SAVIGNY NÃO CONHECE O IFÁ: conflitos sucessórios e fundiários nos candomblés do território da Terra Vermelha – Cachoeira/BA¹

Cláudio Fonseca de Oliveira

Mestre em Estudos Étnicos e Africanos. Pós Afro/UFBA

Iyá Lina Dêlé Nunes

Doutoranda em Antropologia. PPGA/UFBA

Palavras-chave: judicialização; cartografia étnica; conflitos fundiários.

INTRODUÇÃO

Os conflitos fundiários e sucessórios que atravessam os terreiros de candomblé no Brasil contemporâneo têm se intensificado nas últimas décadas, acompanhando a ampliação da presença do Estado em territórios historicamente organizados por normatividades próprias. Embora frequentemente tratados como litígios civis ordinários, tais conflitos expressam disputas mais profundas entre regimes normativos distintos, formas divergentes de produzir o território e epistemologias jurídicas assimétricas.

A judicialização desses conflitos não pode ser compreendida apenas como ampliação do acesso à justiça ou como resposta institucional a disputas localizadas. Trata-se de um fenômeno que incide diretamente sobre modos afrodiaspóricos de existência, colocando em tensão sistemas normativos baseados na ancestralidade, na oralidade, na senioridade ritual e na autoridade espiritual com uma racionalidade jurídica moderna, escrita, proprietária e registral. Nesse sentido, os processos judiciais não apenas decidem conflitos, mas produzem classificações, redefinem legitimidades e reorganizam territorialidades.

Este trabalho analisa esse fenômeno a partir do território da Terra Vermelha, zona rural do município de Cachoeira, no Recôncavo Baiano, onde se localizam casas centenárias de candomblé organizadas segundo cosmopercepções africanas e sistemas normativos próprios, frequentemente designados como “Lei do Orixá”. A expressão que intitula este trabalho – “Savigny não conhece o Ifá” – funciona como chave analítica para evidenciar a insuficiência

¹ - Trabalho apresentado na 35ª Reunião Brasileira de Antropologia (2026).

dos paradigmas civilistas ocidentais diante das formas afrodiaspóricas de produção do território, da sucessão religiosa e da legitimidade comunitária.

O objetivo central é compreender como a judicialização impacta a continuidade simbólica, a organização interna e a legitimidade territorial das comunidades de terreiro, a partir da análise de dois casos empíricos situados na Terra Vermelha: o conflito sucessório do Terreiro Erán Opé Oluwá (Viva Deus) e o conflito fundiário envolvendo o Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganju Didê e uma empresa do setor industrial.

A TERRA VERMELHA COMO TERRITÓRIO VIVIDO E DIASPÓRICO

A Terra Vermelha constitui um território que, embora não plenamente reconhecido pela cartografia oficial, é amplamente legitimado pelas comunidades de candomblé como um conclave nagô, marcado por roças centenárias, vínculos rituais, trajetórias iniciáticas e memórias diaspóricas. Trata-se de uma territorialidade produzida historicamente a partir da diáspora africana no Recôncavo Baiano, em diálogo com o mundo rural, com a agricultura de subsistência e com formas próprias de organização comunitária.

Nesse território, o uso da terra articula práticas religiosas, agrícolas e comunitárias, formando uma espacialidade que não pode ser reduzida à gramática jurídica do domínio individual. A terra é condição de existência religiosa, política e simbólica, e sua legitimidade deriva do tempo, do rito e da memória ancestral, e não da inscrição cartorial. Os terreiros se constituem como territórios vivos, nos quais o espaço é permanentemente ativado por obrigações, festas, cuidados com plantas sagradas e circulação ritual de pessoas.

A noção de território vivido permite compreender a Terra Vermelha como espaço relacional, no qual se entrelaçam dimensões materiais e imateriais. A territorialidade não se limita aos limites físicos do terreiro, mas se expande por caminhos, roças, fontes de água, áreas de coleta de folhas e lugares de memória, compondo uma geografia ritual que escapa aos instrumentos clássicos do direito imobiliário.

RASTROS FUNDIÁRIOS E PRODUÇÃO HISTÓRICA DO CONFLITO

Os conflitos contemporâneos que atingem os terreiros da Terra Vermelha não surgem de forma abrupta. Eles se inscrevem em uma longa trajetória de disputas agrárias, silenciamentos documentais e rearranjos produtivos no Recôncavo Baiano. A região foi historicamente

marcada por grandes propriedades, atividades agroindustriais e intervenções estatais que produziram sobreposições dominiais e fragilidade registral.

A constituição dos terreiros ocorreu, em muitos casos, à margem da formalização cartorial plena. A ocupação ritual e comunitária da terra antecedeu – e frequentemente dispensou – a regularização fundiária formal. Essa condição histórica contribui para a vulnerabilidade jurídica atual desses territórios, sobretudo diante da expansão de empreendimentos econômicos e da valorização imobiliária.

JUDICIALIZAÇÃO E COLISÃO DE REGIMES NORMATIVOS

A judicialização dos conflitos nos terreiros da Terra Vermelha evidencia a colisão entre dois regimes normativos coexistentes. De um lado, o direito estatal moderno, fundado na racionalidade proprietária, na escrita, na perícia técnica e no registro imobiliário. De outro, as normatividades afro-religiosas, baseadas na oralidade, na senioridade ritual, no oráculo e na autoridade espiritual.

Nos casos analisados, conflitos tradicionalmente resolvidos por mecanismos internos passam a ser traduzidos em ações judiciais, procedimentos administrativos e disputas registrais. Esse deslocamento não é neutro: ao impor sua linguagem, o Estado redefine o conflito, hierarquiza saberes e fragiliza a autonomia normativa das comunidades de terreiro.

CAMINHOS METODOLÓGICOS

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa e interdisciplinar, articulando etnografia, cartografia étnica, análise de processos judiciais e fotografia documental. A etnografia permitiu acompanhar práticas rituais, reuniões comunitárias, narrativas das lideranças religiosas e situações de conflito, evidenciando as lógicas próprias de organização, sucessão e uso da terra.

A cartografia étnica foi empregada como instrumento metodológico e político, voltado à representação de espacialidades invisibilizadas pelos mapas oficiais. Foram mapeados caminhos rituais, áreas de coleta de folhas, espaços de memória, roças e limites simbólicos do território, revelando uma geografia ritual ampliada.

A análise de processos judiciais envolveu a leitura sistemática de ações possessórias, ações civis públicas e procedimentos administrativos, com atenção às categorias jurídicas mobilizadas, às provas valorizadas e às formas de tradução do território do terreiro no discurso jurídico.

A fotografia documental operou como método etnográfico e como forma de inscrição visual do território vivido, articulando imagem, memória e espaço. As imagens produzidas registram práticas, materialidades do axé e transformações territoriais, assumindo também função probatória em contextos de conflito.

ESTUDOS DE CASO

Terreiro Erán Opé Oluwá (Viva Deus)

No Terreiro Viva Deus, o conflito sucessório emergiu após o falecimento da liderança religiosa, quando disputas internas foram deslocadas para o Judiciário por meio de ação de reintegração de posse. O processo civilista reduziu a sucessão espiritual a um litígio possessório entre herdeiros, silenciando o papel do oráculo, da senioridade ritual e da legitimidade conferida pelo axé.

Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganju Didê

No caso do Ilê Axé Icimimó Aganju Didê, o conflito fundiário envolve a sobreposição de registros dominiais frágeis, a atuação de uma empresa do setor industrial e a intervenção do Ministério Público por meio de ação civil pública. A judicialização opera simultaneamente como mecanismo de proteção e como instrumento de reterritorialização simbólica, ao submeter o território sagrado à gramática técnica do Estado.

FIGURAS

Figura 1 – Incorporação no Terreiro Ogunjá



Fonte: Imagem cedida pelo Fotógrafo Tackun Lecy

Figura 2:– Registro fotográfico do Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganju Didê, Cachoeira/BA.



Fonte: Acervo do autor.

DISCUSSÃO: DIREITO, TERRITÓRIO E COLONIALIDADE

Os casos analisados demonstram que a judicialização não decide apenas “quem tem razão”, mas quais linguagens são reconhecidas como legítimas para narrar o território. O direito estatal tende a centralizar a norma, enquanto o território vivido e os valores afro-religiosos comparecem como elementos culturalizados, com baixa força normativa.

A centralidade do registro cartorial e da perícia técnica revela os limites estruturais do direito moderno diante de territorialidades produzidas por racionalidades não proprietárias, baseadas na ancestralidade e no axé.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a judicialização dos conflitos fundiários e sucessórios nos terreiros da Terra Vermelha constitui uma arena de disputa epistemológica, normativa e territorial. Embora possa oferecer salvaguardas institucionais, ela também produz efeitos de apagamento simbólico e reordenação do território segundo parâmetros alheios às lógicas do axé.

Reconhecer os terreiros como territórios vivos exige avançar no debate sobre pluralismo normativo, cartografia étnica e antropologia do direito, enfrentando os limites do Estado de Direito diante das territorialidades afrodiaspóricas.

REFERÊNCIAS

- ALBAGLI, Sarita. O território e o lugar como categorias de análise: desafios teóricos e metodológicos. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Produzir para viver**: os caminhos da produção não capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Quilombos**: Geografia Africana – Cartografia Étnica – Territórios Tradicionais. Brasília: Mapas Editora & Consultoria, 2009.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. Territórios invisíveis do Brasil africano. **Revista Geografares**, v. 1, n. 1, 2006.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Territórios invisíveis do Brasil africano**. Vitória: UFES, 2020.
- ARAÚJO, Maurício Azevedo de; HEIM, Bruno (org.). **Direito dos povos de terreiro**: desafios jurídicos, culturais e territoriais. Salvador: EDUFBA, 2018.
- BAHIA. Decreto nº 15.675, de 18 de março de 2014. **Reconhece o Ofício de Vaqueiro como bem cultural de natureza imaterial e o inscreve no Livro de Registro Especial dos Saberes**. Salvador: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, 2014.
- BAHIA. Ministério Público do Estado da Bahia. **Ação Civil Pública nº 8000110-71.2022.8.05.0034**. Santo Antônio de Jesus – BA, 2022.
- BAHIA. Ministério Público do Estado da Bahia. **Inquérito Civil nº 035.9.211467/2021**. Salvador, 2021.
- BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. Coordenação de Gestão da Identidade e Diversidade (CGID). **Departamento de Promoção da Identidade e Diversidade (DEPAM)**. Parecer técnico CGID/DEPAM, 2024. Inserido no Processo Judicial nº 8000110-71.2022.8.05.0034. Disponível em: <https://www.tjba.jus.br/portal/pje/>. Acesso em: 7 abr. 2025.
- BAPTISTA, José Renato de Carvalho. **Conflitos fundiários em comunidades de terreiros**: uma visão jurídico-antropológica. Salvador: EDUFBA, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- BRAGA, Júlio. **Lauda antropológico**: processo de tombamento do Terreiro Viva Deus. Cachoeira: IPHAN, 2017.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 fev. 2007.

BRASIL. Decreto nº 12.278, de 29 de novembro de 2024. Institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana. **Diário Oficial da União**: seção 1, Edição Extra, Brasília, p. 5–6, 29 nov. 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2024/decreto-12278-29-novembro-2024-796631-publicacaooriginal-173638-pe.html>. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 6 dez. 1937.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Laudo etnobotânico. *In*: **Processo de tombamento nº 1.793-T-16**: Terreiro Aganjú Didê da Nação Nagô, localizado na Terra Vermelha, zona rural de Cachoeira, no município de Cachoeira, Estado da Bahia. Volume 1, p. 597–614, 2020. Protocolo: 01502.002434/2012-08. Abertura em: 29 ago. 2012.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Processo de tombamento nº 01502.002434/2012-06**. Brasília: IPHAN, 2025.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 25 jul. 1985.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. **Declaração de Québec sobre a preservação do “Spiritu loci”**. 16ª Assembleia Geral do ICOMOS, Québec, 4 out. 2008. Disponível em: https://www.icomos.org/images/DOCUMENTS/Charters/GA16_Quebec_Declaration_Final_PT.pdf. Acesso em: 23 set. 2025

CAPONE, Stefania. **A busca da África no candomblé**: tradição e poder no Brasil. Rio de Janeiro: Pallas, 2004.

COUTINHO, Andrea; COSTA, Poliana; MORAES, Filho. **Vozes sagradas**: leitura, registro e salvaguarda do patrimônio sagrado do Recôncavo. Cachoeira, BA: Portuário Atelier Editorial, 2021.

DANTAS, Beatriz Góis. **Vozes do candomblé**: tradição e poder na religião afro-brasileira. Rio de Janeiro: Pallas, 2009.

FALOLA, Toyin; CHILDS, Matt D. **A diáspora iorubá na África e nas Américas**: ensaios históricos. Salvador: EDUFBA, 2024.

FAVRET-SAADA, Jeanne. **Algérie 1962-1964**: essais d'anthropologie politique. Paris: Éditions Bouchène, 2005.

FERREIRA, Roquinaldo. **Cruzando o Atlântico**: tráfico de escravos e tráfico de saberes. Campinas: Editora da Unicamp, 2009.

FREITAS FILHO, Roberto; LIMA, Thalita Moraes. **Metodologia de Análise de Decisões-MAD**. 2010.

GILROY, Paul. **O Atlântico Negro**: modernidade e dupla consciência. Rio de Janeiro: Editora 34, 2001.

GILROY, Paul. **The Black Atlantic**: Modernity and Double Consciousness. Cambridge: Harvard University Press, 1993.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: Identificação étnico-racial da população, por sexo e idade: Resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 01 jun. 2025.

LIGAS camponesas. **Memórias da Ditadura**. Instituto Vladimir Herzog, [S. l.], 2014. Disponível em: <https://memoriasdeditadura.org.br/ligas-camponesas/>. Acesso em: 20 set. 2025.

LIMA, Cássio. Os usos da diáspora. **Revista Calundu**, v. 4, n. 8, p. 1–12, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufjf.br/index.php/calundu/article/view/34549>. Acesso em: 28 maio 2025.

LIMA, Fábio Batista. Os iniciados no mistério não morrem: Axexê, ritos mortuários no candomblé. 1. ed. Avaré: Contracorrente, 2025.

LIMA, Vivaldo da Costa. **A família de santo nos candomblés jeje-nagô da Bahia**. 3. ed. Salvador: EDUFBA, 2003.

LIMA, Vivaldo da Costa. **Família-de-Santo nos Candomblés jeje-nagos da Bahia**: um estudo de relações intra-grupais. Salvador, 1977. 208p. 1977. (Mestrado em Ciências Humanas) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1977.

MAGGIE, Yvonne. **Medo do feitiço**: relações entre magia e poder no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

NADER, Laura. **The life of the law**: anthropological projects. Berkeley: University of California Press, 2002.

OLIVEIRA, Altair B. **Elégùn**: a iniciação no Candomblé. Rio de Janeiro: Pallas, 2006.

OLIVEIRA, Marília; OLIVEIRA, Orlando. **Lauda antropológico**: processo de tombamento do Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganju Didê. Brasília: IPHAN, 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**. Genebra: OIT, 1989. Ratificada pelo Brasil em 25 jul. 2002. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236870/lang--pt/index.htm. Acesso em: 7 mar. 2025.

PARÉS, Nicolau. **A formação do candomblé**: história e ritual da nação jeje na Bahia. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

PARÉS, Nicolau. **Lauda antropológico**: processo de tombamento do Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganju Didê. Brasília: IPHAN, 2017.

PARÉS, Nicolau. **Identidade multidimensional**: continuidade e descontinuidade nas religiões afro-brasileiras. Salvador: EDUFBA, 2018.

PARIZI, Vicente Galvão. **O livro dos Orixás**: África e Brasil. São Paulo: Editora Fi, 2020.

PORTO, Antônio Augusto Cruz; TORRES, Cibele Merlin. Análise jurídica da usucapião sobre bens da massa falida: a universalidade como pressuposto e a coletividade como critério. **Revista Brasileira de Direito Civil**, [S. l.], v. 19, n. 01, p. 223-223, 2019. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/368>. Acesso em: 14 set. 2025.

PRANDI, Reginaldo. **Herdeiras do axé**: sociologia das religiões afro-brasileiras. São Paulo: Hucitec, 1996.

RIBEIRO, Ronilda Iyakemi. Apontamentos sobre erotismo e sagrado na religião tradicional Iorubá. **ODEERE**, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 77-93, 2017. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7883074>. Acesso em: 15 set. 2025.

SAFRAN, William. Deconstructing and comparing diasporas. In: SAFRAN, William. **Diaspora, identity and religion**. Routledge, 2004. p. 19-40.

SALAMI, Sikiru. **Poemas de Ifá e valores de conduta social entre os Yoruba da Nigéria (África do Oeste)**. 1999. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A gramática do tempo: para uma nova cultura política. In: **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. 2010. p. 511-511.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SANTOS, Rogério Andrade. **Ifá e Candomblé**: disputas pela autoridade do sagrado. Salvador: EDUFBA, 2021.

SILVA, Gilda Conceição da. **Tombamento e comunidades tradicionais de terreiro**: um estudo antropológico dos processos de proteção patrimonial pelo IPAC na Bahia. Salvador: EDUFBA, 2020.

SODRÉ, Muniz. **Território negro**: epistemologia e ontologia do axé. Rio de Janeiro: Mauad X, 2002.

SOUSA JÚNIOR, Vilson Caetano. **Nagô**: a nação de ancestrais itinerantes. Salvador: FIB Centro Universitário, 2005.